



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1091, 15 DE JULHO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECRETAR COMO DE USO COMUM ÁREA INSERIDA NA RDS DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a decretar como de uso comum a área inserida na Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) de Lavras, situada neste Município, que corresponde a 2,75 km, com largura em torno de 4,0 m, com uma extensão de 700 m que interliga a divisa da fábrica de barcos com a referida unidade, totalizando então 3,45 km.

Art. 2º O uso comum desta área servirá para que as famílias já instaladas, bem como as que irão ter seu espaço, possam ter condições favoráveis de acesso e transporte de seus produtos e transporte escolar e, manutenção da mesma, de forma que não poderá ser destinado a outras finalidades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de julho de 2011.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos